



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

URGENTE

São Paulo, 18 de outubro de 2012.

Ofício nº. **3978** /2012 – EXPPGJ

Protocolo nº. 148.306/2012 - MPSP

Ref.: Ofício nº. 326, de 21 de setembro de 2012

Inquérito Civil nº. 14.0439.0001563/2012-1.

(Pede-se o uso destas referências)

TCESP - SEDE



TC - 37955/026/12

23/10/2012 - 15:20



3571-7375-2310-1342

Senhor Conselheiro-Presidente

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no ofício nº. 325/2012 anexo, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Estância Turística de São Roque, subscrito pela Promotora de Justiça JULIANA LOURENÇO BALERONI MAGALHÃES.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro RENATO MARTINS COSTA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP. 01017-906
SÃO PAULO - SP
\asc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Av. John Kennedy, 355 – Centro – São Roque/SP
Telefones: (11) 4712-7500

Ofício nº 326/12 - 1ª PJSR

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0439.0001563/2012-1
(favor usar estas referências)

São Roque, 21 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar a Vossa Excelência a remessa do ofício de nº 325/12 – 1ª PJSR ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o Aviso nº 171/2005-PGJ (disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1993, e no § 5º do art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993).

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juliana Lourenço Baleroni Magalhães
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: **0148306/12**

Data : 11/10/2012

Hora: 12:36:40

Local de Entrada:

14050502

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

OFÍCIO DE ENVIO

Interessado:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE

Excelentíssimo Senhor
Doutor **MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**
DD. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público
Do Estado de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Av. John Kennedy, 355 – Centro – São Roque/SP
Telefones: (11) 4712-7500

Ofício nº 325/12 - 1ª PJSR

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0439.0001563/2012-1
(favor usar estas referências)

São Roque, 21 de setembro de 2012.

Prazo para resposta: 30 dias

Excelentíssimo Senhor:

A fim de instruir o Inquérito Civil de nº 1563/12, em trâmite nesta Promotoria, solicito a Vossa Excelência que envie aos autos cópias do relatório que julgou as contas do Município de São Roque nos exercícios de 2009 e 2010.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÓPIA

Juliana Lourenço Baleroni Magalhães
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO PRESIDENTE do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Av. John Kennedy, 355 – Centro – São Roque/SP
Telefones: (11) 4712-7500

Ofício nº 325/12 - 1ª PJSR

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0439.0001563/2012-1
(favor usar estas referências)

São Roque, 21 de setembro de 2.012.

Prazo para resposta: 30 dias

Excelentíssimo Senhor:

A fim de instruir o Inquérito Civil de nº 1563/12, em trâmite nesta Promotoria, solicito a Vossa Excelência que envie aos autos cópias do relatório que julgou as contas do Município de São Roque nos exercícios de 2009 e 2010.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juliana Lourenço Baleroni Magalhães
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO PRESIDENTE do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Inquérito Civil

ASSUNTO: **CIDADANIA - PATRIMÔNIO PÚBLICO**

REPRESENTANTE: Rodrigo Nunes de Oliveira

REPRESENTADO: Prefeito de São Roque, Efanu Nolasco Godinho

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por intermédio de representação do Vereador Rodrigo N. de Oliveira, que o Prefeito de São Roque adquiriu, mediante dispensa de licitação, em 27/10/09, uma locomotiva a vapor pela quantia de R\$400.000,00.

Já em 26 de maio de 2010, adquiriu outra locomotiva a vapor, um tender, dois carros de passageiros, um vagão e uma plataforma pelo valor de R\$650.000,00.

Para transportar tais locomotivas para São Roque, foi gasta a quantia de R\$180.000,00.

Ocorre que, segundo o representante, os gastos foram feitos sem nenhuma previsão nas peças orçamentárias para os exercícios de 2009 e 2010. Questionado o Poder Executivo, este informou que os gastos foram feitos com uso da dotação orçamentária do Departamento de Turismo. Segundo informado, foi necessária a suplementação da dotação para fazer frente às despesas. No ano de 2009, o Departamento de Turismo tinha dotação orçamentária de R\$10.000,00, sendo necessária suplementação no montante de R\$400.000,00. Já no ano de

2010, a dotação era no valor de R\$20.000,00, sendo certo que, com a aquisição dos bens para o Projeto, foram gastos R\$650.000,00.

De acordo com o representante, as despesas feriram o art. 1.o, parágrafo 1.o, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que não havia nenhum Projeto de Trem Turístico nas leis orçamentárias municipais que autorizasse os investimentos.

Por fim, relatou o representante que, em 26 de fevereiro de 2010, a Câmara recebeu a informação de que a Prefeitura estava em tratativas com a CPTM e ALL para viabilizar a implementação do Projeto "Trem Turístico". Ocorre que, até a presente data, não houve andamento no Projeto, estando as locomotivas estacionadas no pátio da Prefeitura.

Ante o exposto, DETERMINO a instauração de inquérito civil, com base no art. 129, inc. III, e art. 31 da Constituição da República, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, para elucidação dos fatos.

O presente inquérito civil tem por escopo a defesa dos interesses metaindividuais de todos os cidadãos, função do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu artigo 129, inciso III, que estabelece como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do **patrimônio público**.

DETERMINO, ainda, que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) autuação desta portaria e da documentação citada;
- b) registro no livro próprio, fazendo-se as anotações e comunicações devidas;

CÓPIA

7

c) convide-se o representado a oferecer esclarecimentos por escrito acerca dos fatos, no prazo de 30 dias.

d) cientifique-se o representante acerca dos termos desta Portaria.

e) oficie-se ao Tribunal de Contas, solicitando que envie a estes autos cópias do relatório que julgou as contas do Município de São Roque nos exercícios de 2009 e 2010.

Designo para Secretariar os trabalhos o Oficial de Promotoria lotado nesta Promotoria.

São Roque, 19 de setembro de 2012

Juliana Lourenço Baleroni Magalhães

CÓPIA

Promotora de Justiça

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO
09.1.1 TTLC905 P E S Q U I S A R E S U M I D A
358/026/09 TC. CONTAS DE PREFEITURA
CONSELHEIRO: DR.ROBSON MARINHO

TCESP
24/10/2012
13:08:19

INTERESSADO : 0000000408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

EXERCICIO : 2009

NUM.DE REMESSA: 000001338/2011

DATA DE ENVIO : 23/09/2011 QTDE.APARTADO : 000

REMETENTE : UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

DESTINO : CAMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

MOTIVO : REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL

PF1-APENSOS

PF4-FISCALIZACAO

INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)

TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO
09.1.1 TTLC905 P E S Q U I S A R E S U M I D A
2756/026/10 TC. CONTAS DE PREFEITURA
CONSELHEIRO: DR.DIMAS EDUARDO RAMALHO

TCEP
24/10/2012
13:08:30

9

INTERESSADO : 0000000408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

EXERCICIO : 2010

NUM.DE REMESSA: 000001780/2012

DATA DE ENVIO : 10/10/2012

QTDE.APARTADO : 000

REMETENTE : CARTORIO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESTINO : ASSESSORIA TECNICA JURIDICA - 1

MOTIVO : DEVOLUCAO

PF1-APENSOS

PF4-FISCALIZACAO

INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)

TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10

EXPEDIENTE: TC-037955/026/12

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de cópia do julgamento das contas do Município de São Roque, exercícios de 2009 e 2010

Submeta-se o presente protocolado, pela ordem, à consideração dos eminentes Conselheiros Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho, Relatores dos processos TC nºs. 358/026/09 e 2756/026/10, que cuidam das contas da Prefeitura Municipal de São Roque, exercícios de 2009 e 2010, respectivamente, para as providências que Suas Excelências julgarem pertinentes.

Antes, porém, dê-se conhecimento, por ofício, à ilustre autoridade subscritora da inicial.

Ao Cartório.

G.P. 25 de outubro de 2012.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

DDP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



São Paulo, 29 de outubro de 2012.

Ofício GP Nº 3762/2012
Expediente TC-037955/026/12
Ref. TC-000358/026/09 e TC-002756/026/10

Senhor Procurador-Geral de Justiça

Em atenção ao ofício nº 3978/2012-EXPPGJ (Protocolo nº 148.306/2012-MPSP, ref. of. nº 326, de 21/09/2012, IC nº 14.0439.0001563/2012-1), datado de 18 de outubro de 2012, encaminho-lhe cópia do despacho proferido, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP
rbra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Robson Marinho

Expediente: TC-037955/026/12
Interessado: Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, DD.
Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Ofício 3978/2012-EXPPGJ - encaminha o
ofício 325/2012-Promotoria de Justiça
do Patrimônio Público da Estância
Turística de São Roque, solicitando
cópias

Oficie-se ao Ministério Público
encaminhando-lhe cópia do relatório, voto e parecer exarado
pela e. Segunda Câmara, em sessão de 14/6/2011, no processo
instaurado para exame das contas anuais de 2009 da
Prefeitura Municipal de São Roque (TC-358/026/09).

Comunique-se-lhe, na mesma
oportunidade, que os autos em questão foram encaminhados à
Câmara Municipal local, em 23/9/2011, para julgamento da
matéria.

Ao Cartório para cumprir, devendo
anexar à resposta planilhas de dados extraídas do sistema
de protocolo da Casa.

Em seguida, pela ordem, à consideração
do eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

GC, 7 de dezembro de 2012.

Robson Marinho

Conselheiro



13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2012

Ofício CGCRM nº 1849/12
Expediente TC-37955/026/12
(Ref. TC-358/026/09)

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em atenção aos termos do Ofício nº 3978/2012-EXPPGJ (Ref. Protocolo nº 148.306/2012-MPSP, Ofício nº 326, de 21 de setembro de 2012, IC nº 14.0439.00001563/2012-1), de 18 de outubro de 2012, encaminhar cópia do despacho que exarei a fls. nº 12 do expediente em epígrafe, acompanhada da documentação nele mencionada, para conhecimento.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.


ROBSON MARINHO
CONSELHEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO

Em 18/DEZ 2012

PROTÓCOLO Nº 183885
18 DEZ 2012

Excelentíssimo Senhor Doutor
MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
cacs-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



14

PROCESSO: TC-037955/026/12

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE CÓPIA DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, EXERCÍCIO DE 2009 E 2010

Vistos.

Oficie-se ao Ministério Público encaminhando-lhe cópia do parecer exarado no exame das contas de 2010 (TC-002756/026/10), com a ressalva que a decisão ainda não transitou em julgado.

Após o presente expediente deverá acompanhar o TC 002756/026/10.

Publique-se.

G.C., em 21 de janeiro de 2013.


DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 23 / 01 / 2013

lg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



São Paulo, 30 de janeiro de 2013

Ofício CG.C.DER nº 163/2013

Exp.TC-037955/026/12

Ref. TC-002756/026/10

Senhor Procurador-Geral de Justiça

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção aos termos do Ofício nº. 3978/2012-EXPPGJ, de 18 de outubro 2012 - Protocolo nº. 148.306/2012-MPSP - Ref. Ofício nº. 326 - Inquérito Civil nº. 14.0439.0001563/2012-1, subscrito pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça do Patrimônio Público de São Roque, doutora Juliana Lourenço Baleroni Magalhães, para encaminhar cópia do r. Parecer apostado ao processo TC-002756/026/10, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Roque, relativas ao exercício fiscal de 2010.

Esclareço, por oportuno, que a r. decisão ainda não transitou em julgado, em face da interposição de Pedido de Reexame pela origem.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0020055/13

Data : 07/02/2013

Hora: 11:20:41

14050502

Local de Entrada:
SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:
RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ELIAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Digníssimo Procurador-Geral de Justiça
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO SP
Af/.